

## ATO EXECUTIVO N.º 746

### Regula, a título transitório, a situação de estagiários e dá outras providências

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas contribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Fica mantida, até 28 de fevereiro de 1976, a presente lotação de estagiários nos seguintes órgãos e serviços, assim como a atual forma de pagamento:

Instituto de Educação Física e Desportos	8
Instituto de Psicologia e Comunicação Social	4
Instituto de Matemática e Estatística	1
Serviço de Bibliotecas	32
Superintendência de Obras Universitárias	7

§ 1.º Ficam igualmente mantidas, nas condições fixadas nos respectivos atos de autorização, inclusive quanto ao prazo de validade, as atuais bolsas de estágio atribuídas ao Colégio de Aplicação, Instituto de Biologia e Faculdade de Ciências Médicas, respeitados, conforme o caso, os limites aprovados com respeito ao número de estagiários e ao montante global da despesa autorizada.

§ 2.º O valor das bolsas do estágio será o que atualmente for percebido, mantida a mesma carga horária a que estão sujeitos os estagiários.

§ 3.º O Sub-Reitor para Assuntos do Ensino de Graduação remeterá ao Reitor, dentro de 15 dias, a relação nominal dos atuais estagiários, com a respectiva carga horária, valor da bolsa percebida e prazo de validade das bolsas.

§ 4.º As substituições que se tornarem necessárias, dentro da lotação fixada, serão previamente aprovadas pelo Reitor.

Art. 2.º Fica igualmente mantida, até 28 de fevereiro de 1976, a atual lotação de alunos participantes do Grupo de Trabalho Universitário do **Campus** Avançado de Parintins, nas mesmas condições a que estão presentemente sujeitos, inclusive quanto ao valor da bolsa de auxílio que percebem e à carga horária de atividades.

Art. 3.º Fica vedado, a partir desta data, qualquer novo ato, inclusive por força de delegação de competência, ou em órgãos de relativa autonomia administrativa, que importe ou venha a importar em pagamento a título de "serviços prestados" ou em forma equivalente, mantidas, unicamente, as situações existentes, que se extinguirão, quaisquer que sejam os prazos de autorização em curso, a 31 de dezembro de 1975.

Parágrafo único. O Secretário Geral, o Diretor do Hospital de Clínicas, o Superintendente de Obras Universitárias e o Diretor do Colégio de Aplicação remeterão ao Reitor, dentro de 15 dias, relação nominal das pessoas que estão percebendo remuneração pela forma referida neste artigo, indicando a natureza do serviço prestado, o valor percebido e outras informações complementares que entenderem necessárias.

Art. 4.º As situações existentes no Hospital de Clínicas, sob a modalidade de residência e internato, continuarão a ser reguladas pelas normas próprias em vigor.

Parágrafo único. O Diretor do Hospital de Clínicas apresentará ao Reitor, dentro do prazo de 15 dias, relatório circunstanciado indicando o regime de trabalho adotado nessas categorias.

Art. 5.º Quaisquer pagamentos feitos fora dos prazos e condições previstas neste ato importarão em responsabilidade pessoal do agente pagador.

Art. 6.º O presente Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**UERJ**, 12 de novembro de 1975

Oscar Tenório